PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Arapongas para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 113.167.415,00 (cento e treze milhões, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 77.357.415,00 (setenta e sete milhões trezentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 35.810.000,00 (trinta e cinco milhões e oitocentos e dez mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1100 – Receita Tributária	R$	16.523.500,00
1200 - Receita de Contribuições	R$	5.505.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	2.219.000,00
1500 – Receita Industrial	R$	10.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$	649.000,00
1700 – Transferências Correntes	R$	79.763.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	5.788.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**R$**	**110.457.500,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias		
7200 – Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R$	2.042.000,00
Receitas de Capital		
2100 – Operação de Crédito	R$	6.396.000,00
2200 – Alienações de Bens	R$	1.450.000,00
2400 – Transferência de Capital	R$	3.000.000,00

TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**10.846.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**123.345.500,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	10.178.085,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**113.167.415,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R$	4.678.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	2.891.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	R$	2.297.500,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	R$	5.997.315,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	7.085.200,00
06 – Secretaria Mun.Segurança Pública e Trânsito	R$	1.149.000,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R$	25.227.000,00
10 – Secretaria Mun.da Cult.,Lazer e Eventos	R$	1.122.000,00
11 – Secr.Mun.de Agr.Serv.Publ.e Meio Ambiente.	R$	7.723.000,00
12 – Secretaria Mun.da Ind.Com.e Turismo	R$	205.000,00
13 – Secr.Mun.Obras, Transp. e Desenv.Urbano	R$	18.078.800,00
14 – Unidade Gestora	R$	903.600,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	77.357.415,00

b) Orçamento da Seguridade Social

04 – Secretaria Municipal de Administração	R$	1.345.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	6.706.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	20.684.000,00
15 – IPPASA	R$	7.075.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	35.810.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**113.167.415,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R$	4.678.000,00
04 – Administração	R$	18.771.615,00
05 – Defesa Nacional	R$	10.000,00
06 – Segurança Pública	R$	1.768.000,00
11 – Trabalho	R$	360.000,00
12 – Educação	R$	24.393.000,00
13 – Cultura	R$	1.122.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	26.500,00
15 – Urbanismo	R$	16.039.800,00
16 – Habitação	R$	1.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	204.000,00
20 – Agricultura	R$	30.000,00
22 – Indústria	R$	215.000,00
26 – Transporte	R$	2.421.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	834.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	6.463.500,00
99 – Reversa de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	77.357.415,00

b) Orçamento da Seguridade Social

04 – Administração	R$	1.345.000,00
08 – Assistência Social	R$	6.706.000,00
09 – Previdência Social	R$	5.815.000,00
10 – Saúde	R$	20.684.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	1.260.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	35.810.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**113.167.415,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R$	4.678.000,00
122 – Administração Geral	R$	20.652.615,00
123 – Administração Financeira	R$	90.000,00
124 – Controle Interno	R$	900.000,00
181 – Policiamento	R$	1.055.000,00
182 – Defesa Civil	R$	692.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	360.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	19.168.000,00
365 – Educação Infantil	R$	4.950.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	185.000,00
367 – Educação Especial	R$	90.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.122.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$	26.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	11.768.800,00
452 – Serviços Urbanos	R$	4.271.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R$	300.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	1.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	204.000,00
606 – Extensão Rural	R$	30.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	5.000,00
662 – Produção Industrial	R$	5.000,00
781 – Transporte Aéreo	R$	5.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	300.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	15.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.730.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	2.350.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	2.383.500,00
999 – Reserva de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	77.357.415,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	R$	1.345.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	5.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	106.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	444.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	6.151.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	5.815.000,00
301 – Atenção Básica	R$	18.225.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	1.615.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	106.000,00

304 – Vigilância Sanitária	R$	485.000,00
305 – Vigilância Epidemiologia	R$	253.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	1.260.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	35.810.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**113.167.415,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	**R$**	**57.872.115,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	32.028.300,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	2.680.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	23.163.815,00
4 – Despesas de Capital	**R$**	**19.465.300,00**
4 – Investimentos	R$	18.060.300,00
5 – Inversões Financeiras	R$	5.000,00
6 – Amortização da Dívida	R$	1.400.000,00
9 - Reserva de Contingência		
9 – Reserva de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**77.357.415,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes	**R$**	**33.094.000,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.997.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	24.097.000,00
4 – Despesas de Capital	**R$**	**1.456.000,00**
4 – Investimentos	R$	1.456.000,00
9 - Receita Correntes Intraorçamentárias		
7 – Reserva Orçamentária	R$	1.260.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**35.810.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**113.167.415,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - A abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada por esta lei;

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei da 4.320, de 1964;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada, forem efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – A Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos art. 4.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de dezembro de 2007.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 21 / 12 / 2007
Katia Nigueloni
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Arapongas para o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;
III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 113.167.415,00 (*cento e treze milhões, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais*), conforme quadro I demonstrado em anexo. Orçamento Fiscal está fixado em R$ 77.357.415,00 (setenta e sete milhões trezentos e cinqüenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais);
Orçamento da Seguridade Social em R$ 35.810.000,00 (*trinta e cinco milhões e oitocentos e dez mil reais*).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1100 – Receita Tributária	R$	16.523.500,00
1200 - Receita de Contribuições	R$	5.505.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	2.219.000,00
1500 – Receita Industrial	R$	10.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$	649.000,00
1700 – Transferências Correntes	R$	79.763.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	5.788.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**R$**	**110.457.500,00**
Receitas Correntes Intraorçamentárias		
7200 – Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	R$	2.042.000,00
Receitas de Capital		
2100 – Operação de Crédito	R$	6.396.000,00
2200 – Alienações de Bens	R$	1.450.000,00
2400 – Transferência de Capital	R$	3.000.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**10.846.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**123.345.500,00**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	10.178.085,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**113.167.415,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal		
01 – Câmara Municipal	R$	4.678.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R$	2.891.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	R$	2.297.500,00
04 – Secretaria Municipal de Administração	R$	5.997.315,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	7.085.200,00
06 – Secretaria Mun.Segurança Pública e Trânsito	R$	1.149.000,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes	R$	25.227.000,00
10 – Secretaria Mun.da Cult.,Lazer e Eventos	R$	1.122.000,00
11 – Secr.Mun.de Agr.Serv.Publ.e Meio Ambiente	R$	7.723.000,00
12 – Secretaria Mun.da Ind,Com.e Turismo	R$	205.000,00
13 – Secr.Mun.Obras, Transp. e Desenv.Urbano	R$	18.078.800,00
14 – Unidade Gestora	R$	903.600,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	77.357.415,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
04 – Secretaria Municipal de Administração	R$	1.345.000,00
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	6.706.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	20.684.000,00
15 – IPPASA	R$	7.075.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	35.810.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**113.167.415,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal		
01 – Legislativa	R$	4.678.000,00
04 – Administração	R$	18.771.615,00
05 – Defesa Nacional	R$	10.000,00
06 – Segurança Pública	R$	1.768.000,00
11 – Trabalho	R$	360.000,00
12 – Educação	R$	24.393.000,00
13 – Cultura	R$	1.122.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	26.500,00
15 – Urbanismo	R$	16.039.800,00
16 – Habitação	R$	1.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	204.000,00
20 – Agricultura	R$	30.000,00
22 – Indústria	R$	215.000,00
26 – Transporte	R$	2.421.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	834.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	6.463.500,00
99 – Reversa de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	77.357.415,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
04 – Administração	R$	1.345.000,00
08 – Assistência Social	R$	6.706.000,00
09 – Previdência Social	R$	5.815.000,00
10 – Saúde	R$	20.684.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	1.260.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	35.810.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**113.167.415,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal		
031 – Ação Legislativa	R$	4.678.000,00
122 – Administração Geral	R$	20.652.615,00
123 – Administração Financeira	R$	90.000,00
124 – Controle Interno	R$	900.000,00
181 – Policiamento	R$	1.055.000,00
182 – Defesa Civil	R$	692.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	360.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	19.168.000,00
365 – Educação Infantil	R$	4.950.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R$	185.000,00
367 – Educação Especial	R$	90.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.122.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$	26.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	11.768.800,00
452 – Serviços Urbanos	R$	4.271.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	R$	300.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	1.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	204.000,00
606 – Extensão Rural	R$	30.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	5.000,00
662 – Produção Industrial	R$	5.000,00
781 – Transporte Aéreo	R$	5.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	300.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	15.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em 21/12/07
Funcionário

812 – Desporto Comunitário	R$	15.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.730.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	2.350.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	2.383.500,00
999 – Reserva de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	77.357.415,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	R$	1.345.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	5.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	106.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	444.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	6.151.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	5.815.000,00
301 – Atenção Básica	R$	18.225.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	1.615.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	106.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	485.000,00
305 – Vigilância Epidemiologia	R$	253.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	1.260.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R$	35.810.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**113.167.415,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes	**R$**	**57.872.115,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	32.028.300,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R$	2.680.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	23.163.815,00
4 – Despesas de Capital	**R$**	**19.465.300,00**
4 – Investimentos	R$	18.060.300,00
5 – Inversões Financeiras	R$	5.000,00
6 – Amortização da Dívida	R$	1.400.000,00
9 - Reserva de Contingência		
9 – Reserva de Contingência	R$	20.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**77.357.415,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes	**R$**	**33.094.000,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	8.997.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	24.097.000,00
4 – Despesas de Capital	**R$**	**1.456.000,00**
4 – Investimentos	R$	1.456.000,00
9 - Receita Correntes Intraorçamentárias		
7 – Reserva Orçamentária	R$	1.260.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**35.810.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**113.167.415,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II - A abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada por esta lei;
III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei da 4.320, de 1964;
V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada, forem efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
VII – A Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos art. 4.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de dezembro de 2007.

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito